



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO – CENTRO Nº 407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA - PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Agricolândia. Contas de Governo. Exercício 2013. Processo TC/ Nº 02678/2013. Parecer Prévio TCE nº207/2016 recomendando a Reprovação. Modificado Unânime. Aprovada.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agricolândia -Piauí, em sessão extraordinária realizada em 24/05/2019, modificou o Parecer Prévio do TCE-PI nº 207/2016 e aprovou as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Agricolândia- Piauí, Exercício Financeiro 2013, de responsabilidade do Senhor Walter Ribeiro Alencar, e eu Francisco Presley Leal de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí, nos termos da Alínea j, Inciso VI, do Art. 10, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica APROVADA, por unanimidade, a prestação de Contas de Governo do exercício financeiro 2013 do município de Agricolândia, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Senhor Walter Ribeiro Alencar, REJEITADO o Parecer Prévio nº 207/2016 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE, nos termos do art. 31,§ 2º da Constituição Federal e art. 32,§ 2º da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Agricolândia/PI, 27 de maio de 2019

Francisco Presley Leal de Alencar
Francisco Presley Leal de Alencar
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO – CENTRO Nº 407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA - PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Agricolândia. Contas de Governo. Exercício 2014. Processo TC Nº 015144/2014. Parecer Prévio TCE nº185/2017 recomendando a Reprovação. Modificado Unânime. Aprovada.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agricolândia -Piauí, em sessão extraordinária realizada em 24/05/2019, modificou o Parecer Prévio do TCE-PI nº 185/2017 e aprovou as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Agricolândia- Piauí, Exercício Financeiro 2014, de responsabilidade do Senhor Walter Ribeiro Alencar, e eu Francisco Presley Leal de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí, nos termos da Alínea j, Inciso VI, do Art. 10, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica APROVADA, por unanimidade, a prestação de Contas de Governo do exercício financeiro 2014 do município de Agricolândia, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Senhor Walter Ribeiro Alencar, REJEITADO o Parecer Prévio nº 185/2017 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE, nos termos do art. 31,§ 2º da Constituição Federal e art. 32,§ 2º da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Agricolândia/PI, 27 de maio de 2019

Francisco Presley Leal de Alencar
Francisco Presley Leal de Alencar
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO – CENTRO Nº 407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA - PI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Agricolândia. Contas de Governo. Exercício 2015. Processo TC Nº 006203/2015. Parecer Prévio TCE nº267/2017 recomendando a Aprovação com ressalvas. Mantido Unânime. Aprovada.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agricolândia -Piauí, em sessão extraordinária realizada em 24/05/2019, manteve o Parecer Prévio do TCE-PI nº 267/2017 e aprovou as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Agricolândia- Piauí, Exercício Financeiro 2015, de responsabilidade do Senhor Walter Ribeiro Alencar, e eu Francisco Presley Leal de Alencar, Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí, nos termos da Alínea j, Inciso VI, do Art. 10, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica APROVADA, por unanimidade, a prestação de Contas de Governo do exercício financeiro 2015 do município de Agricolândia, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Senhor Walter Ribeiro Alencar, MANTIDO o Parecer Prévio nº 267/2017 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE, nos termos do art. 31,§ 2º da Constituição Federal e art. 32,§ 2º da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Agricolândia/PI, 27 de maio de 2019

Francisco Presley Leal de Alencar
Francisco Presley Leal de Alencar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 – 2ª VEZ**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial nº SRP 02/2019 – 2ª vez, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material de Iluminação Pública para a prefeitura municipal de Esperantina/PI, de acordo com descrições e especificações no Anexo I do Edital, Conforme Descrição Detalhada, constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: ANNA KAROLINY A. MESQUITA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.025.622/0001-00; FIM CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.697.455/0001-21; J AVELINO FILHO EIRELLI - EPP, CNPJ nº 23.221.420/0001-01 e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58.

Esperantina, 30 de maio de 2019

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal